



CONTRATO Nº 0008/2018-CMTS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2018-CMTS

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA SANTA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Trav. São Sebastião s/n, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 23.060.817/0001-50, representado pelo Sr. **Jorge Nogueira Picanço**, Presidente da Câmara, portador do CPF nº 306.236.422-04, residente na Trav. São Sebastião s/nº, e de outro lado a Empresa **PIAU FORMULARIOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 15.762.990/0001-72, estabelecida à Av. São Sebastião, 1257 - Aldeia, Santarém-PA, CEP 68040-040, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(o) **Euclides Lira Rego**, Rua Magnólia nº 742, Aeroporto Velho, Santarém-PA, CEP 68040-040, portador do CPF 110.928.152-87, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 0002/2018-CMTS e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

Cláusula 1ª - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a contratação de Empresa para o fornecimento gêneros alimentícios, material de limpeza e higiene, material de expediente e suprimento de informática, material permanente para atender às necessidades da Câmara Municipal de Terra Santa, conforme quantitativo e especificações constantes no Edital, que integra o presente Pregão Presencial para todos os efeitos.

Itens	Descrição	Marca	Und.	Quant.	V. Unit.	V. Total
Material de Expediente						
39	Blocos para rascunho	SÃO DOMINGOS	Und	80	0,70	56,00
41	Calculadora	ICENKO	Und	20	13,50	270,00
43	Caneta marcador de texto	PILOT	Und	60	1,20	72,00
45	Clipes para papéis tamanho 2/0 com 100 und	ACC	Cx	80	1,60	128,00
47	Clipes para papéis tamanho 6/0 com 50 und	ACC	Cx	80	3,40	272,00
49	Corretivo líquido	JOCCAR	Und	48	1,50	72,00
51	Envelope tamanho A2	FORONE	Und	300	0,50	150,00
53	Estilete	JOCCAR	Und	24	0,75	18,00
55	Fita (durex) fina, transparente	EMBALUNDO	Und	24	0,80	19,20
57	Grampeador	JOCCAR	Und	24	12,00	288,00
59	Lápis	LEO E LEO	Und	48	0,40	19,20
61	Organizador de Mesa	ACELMET	Und	30	10,00	300,00
63	Pasta com abas e elástico tam. ofício, plástica	FRAMA	Und	120	1,85	222,00
65	Pasta Registradora	FRAMA	Und	80	10,15	812,00
67	Perfurador para papel	JOCCAR	Und	20	10,00	200,00



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Terra Santa
 CNPJ. 23.060.817/0001-50



69	Pincel atômico permanente	COMPACTOR	Und	48	2,50	120,00
71	Régua de 30cm	ACRIMET	Und	20	0,70	14,00
72	Taxa (percevejo) com 100 und	JOCAR	Cx	10	4,00	40,00
73	Tesoura grande de escritório	JOCAR	Und	24	9,00	216,00
74	Tinta para almofada de carimbo	JOCAR	Und	12	1,75	21,00
75	Lixeiras em inox	MOR	Und	10	103,00	1.030,00
76	Porta canetas/lembrete	ACRIMET	Und	20	10,00	200,00
77	Organizador Vertical triplo	ACRIMET	Und	20	56,00	1.120,00
78	Gaixa Tripla Articulável	ACRIMET	Und	20	58,00	1.160,00
Subtotal						6.819,40
Material de suprimento de Informática						
79	Cartucho 122 colorido.	HP	Und	60	84,00	5.040,00
81	Cartucho 60 Colorido	HP	Und	60	117,00	7.020,00
83	CD, regravável, com capa.	MULTILAZER	Und	50	4,40	220,00
85	Refil de tinta p/ Epson L375W	EPSON	Und	10	29,00	290,00
87	Tooner para impressora Brother W2540	KATUN	Und	30	350,00	10.500,00
Subtotal						23.070,00
Material Permanente						
99	Arquivo de aço para pasta suspensa com 4 gavetas	PANDIN	Und	2	560,00	1.120,00
100	Cadeira diretora com assento e encosto reclinado	CAVALETTI	Und	8	1.020,00	8.160,00
101	Cadeira executiva poltrona giratória com encosto e assento reclinado	CAVALETTI	Und	2	1.104,15	2.208,30
102	Cadeira presidente poltrona com ajuste de braço, assento e encosto reclinado	CAVALETTI	Und	1	1.572,50	1.572,50
103	Cadeira para escritório giratória	CAVALETTI	Und	2	595,00	1.190,00
104	Cadeira para escritório giratória presidente	CAVALETTI	Und	3	837,25	2.511,75
105	Mesas p/ escritório com gavetas	PANDIN	Und	2	330,00	660,00
106	Mesas L p/ escritório com gavetas	PANDIN	Und	3	590,00	1.770,00
Subtotal						19.192,55
TOTAL GERAL						49.081,95

Cláusula 2ª - DA ENTREGA

2.1 – A entrega do objeto deverá ocorrer na sede da Câmara, especificamente no almoxarifado da Câmara Municipal, sendo que a primeira entrega será no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e as demais de acordo com necessidade da Câmara.

Cláusula 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DA VENDEDORA

- 3.1 – Entregar o objeto contratado de acordo com o previsto na cláusula 2ª;
- 3.2 – Garantir a qualidade do produto contratado;
- 3.3 – Substituir imediatamente os produtos que se apresentarem fora das especificações técnicas;
- 3.4 – Fornecer toda e qualquer informação e orientação técnica a CAMARA para o bom emprego e utilização do produto vendido.



Cláusula 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

- 4.1 – Fiscalizar e controlar a entrega, comunicando a VENDEDORA, qualquer irregularidade constatada no produto entregue;
- 4.2 – Efetuar o (s) pagamento (s) segundo os prazos e condições estabelecidas neste Contrato.

Cláusula 5ª - DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 5.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta dos itens orçamentários:

Cláusula 6ª - DO PREÇO

O preço total contratado por este instrumento, de acordo com proposta apresentada pela VENDEDORA no processo licitatório é de R\$ 49.081,95 (quarenta e nove mil, oitenta e um reais e noventa e cinco centavos), os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto. A empresa deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

Cláusula 7ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após cada fornecimento e entrega da Nota Fiscal Eletrônica, conforme o Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009, do Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz) que estabelece a obrigatoriedade de uso de Nota Fiscal Eletrônica Modelo 55, na totalidade das operações de compras por órgãos da Administração Pública em geral.

Cláusula 8ª - DOS PRAZOS CONTRATUAIS

A VENCEDORA deverá comparecer a Câmara Municipal, até 03 (três) dias após a comunicação do resultado da licitação para assinatura do presente instrumento, tendo este a vigência a contar da data de sua assinatura até o final do exercício de 2018, sem prejuízo no disposto na cláusula 2ª.

Cláusula 9ª - DA RESCISÃO E DA REVOGAÇÃO

- 9.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente por iniciativa da Câmara Municipal, atendida sempre a conveniência administrativa, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a VENDEDORA, qualquer espécie de indenização.
- 9.2 – A critério da Câmara Municipal, caberá ainda rescisão deste CONTRATO, quando a VENDEDORA:
- 9.2.1 – Não cumprir qualquer das diretrizes contratuais;
- 9.2.2 – Transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CAMARA;
- 9.2.3 – Entrar em concordata ou falência, resultando no inadimplemento das obrigações constantes desse instrumento e no ato que o originou;
- 9.3 – Ocorrendo a rescisão prevista nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3, a VENDEDORA responderá por perdas e danos;
- 9.4 – O presente instrumento poderá ser rescindido também por mutuo consenso das partes
- 9.5 – Fica ressalvado a CAMARA o direito de revogar o presente instrumento por razões de interesses públicos, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, incorrendo em tal hipótese, direito da VENDEDORA de receber qualquer indenização ou reparação.



Cláusula 10ª - DAS SANÇÕES

O descumprimento por parte da VENDEDORA de qualquer das cláusulas do presente Contrato ou mesmo do ato que o originou, implicará numa multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor integral do Contrato, além da responsabilidade civil que advir da irregularidade por perdas e danos ao Município, bem como da suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade.

Cláusula 11ª - DO FORO

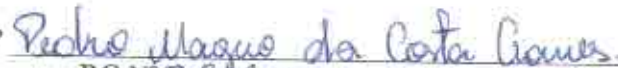
Fica eleito o foro da Comarca de Terra Santa, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato. E, por assim estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presentes, para que fazendo parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 0002/2018-CMTS produza seus jurídicos e legais efeitos.

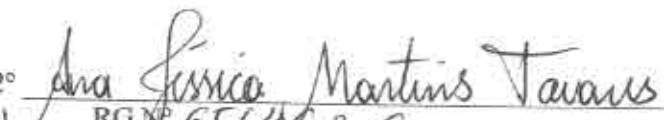
Terra Santa - PA, 07 de fevereiro de 2018.


CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA SANTA
Jorge Nogueira Picanço
CONTRATANTE

PIAU FORMULARIOS EIRELI EPP
CNPJ nº 15.762.990/0001-72
Euclides Lira Rego
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º 
RG Nº 733809-7

2º 
RG Nº 656462-6